



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2017.

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail comissaolicitacao@fapex.org.br ou fax (71) 3183-8234.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Fábio Isensee de Souza

Pregoeiro



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **006/2017**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 022/2017** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global**, trata-se de Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, **no dia no dia 28 de dezembro de 2017, às 09h00 horas (horário de Salvador – Bahia)**, na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com **as Leis Federais nos. Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02, alterações e demais condições pertinentes à matéria**, com as alterações posteriores e cominações legais.

1. OBJETO

SCI 048633 – PROJETO: 150060/01/010039

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos, visando impressão da Coleção Cultura e Pensamento, volumes 1, 2 e 3, por meio da do Instituto de Artes, Humanidades e Ciências (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT) com o apoio da Editora Universitária da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) - Salvador – Bahia, conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

AOS LICITANTES: Diariamente, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 16:00h – horário local – através do e-mail: licitacao@fapex.org.br

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas no Setor de Protocolo no horário estipulado no item 4, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02 **ou retirado no site da FAPEX: www.fapex.org.br.**

3.1.1. Cópia do edital e anexos serão afixados no quadro de divulgação dos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, no endereço especificado no preâmbulo do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e que não estejam inadimplentes com a administração pública.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá *impugnar* o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública*, no endereço discriminado no preâmbulo, deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.º 01)

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o autorizem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela representada em todos os atos previstos neste Edital.

6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances (ANEXO I), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante/procurador;

d) Declaração de enquadramento em ME e EPP conforme modelo do **ANEXO II**, observado o que dispõe o item **10.2** deste Edital.

6.4.1. A não entrega da declaração prevista na alínea "d" indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios da LC 123/2006.

6.5. Os documentos indicados no item anterior deverão ser apresentados nos originais, fotocópias autenticadas em cartório, ou cópias simples, acompanhadas dos originais correspondentes, para autenticação pela Comissão.

6.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação do licitante no presente certame.

6.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço completo, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, fone/fax para contato, número da conta bancária, agência, nome do banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Especificação do objeto a ser executado de acordo com o **ANEXO III**. O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características;**

c) Preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

8. DA CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o **ANEXO III**, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5. Ordenadas às propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Quando não existirem, no mínimo, 03 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.7.1;

8.9. Caso não se realizem lances verbais **ou** declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor global superior aos estimado no Termo de Referência – ANEXO III deste Edital;

8.10. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.10.1. Serão consideradas **inaceitáveis** as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

- 8.11.** Será classificada em primeiro lugar a oferta aceitável que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 8.12.** O Pregoeiro negociará com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, após negociação com o Pregoeiro, este procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 8.14.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) lote (s) ofertado (s);
- 8.15.** Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;
- 8.16.** Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, a Licitante vencedora deverá, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta escrita referente ao valor do lance final, ajustando os preços unitários dos materiais a serem fornecidos;
- 8.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 8.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de acordo com a ordem de classificação, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.20.** Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata para o assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 8.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das

Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n. 03)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017

DATA: __/__/2017

EMPRESA.....

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

9.1. No envelope de HABILITAÇÃO deverão conter os documentos relativos à:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA, que será mediante apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, ANEXO VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados, em número mínimo de dois, firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, certificando que a mesma executou ou participou da execução de serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato - ANEXO IX.

9.1.3.1. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FAPEX possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias.

9.2. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

9.3. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA (item 9.1.1), exceto os referidos nas alíneas “e” e “f”, e a REGULARIDADE FISCAL (item 9.1.2), exceto os referidos nas alíneas “c”, “d” e “e” deste Edital.

9.3.1. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 9.1, é necessário apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

9.5. O SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores poderá substituir os documentos comprobatórios por ele abrangido.

9.5.1. O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, **ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada conforme indicado no item 8.19 deste Edital. O recurso poderá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra-razões apresentados pelas Licitantes deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo desta Fundação**, localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Dar-se-á reconhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio da comunicação via correio eletrônico.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA E CONTRATANTE

11.1. A adjudicação do (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), será feita pelo Pregoeiro, se não houver qualquer manifestação de recurso; havendo recurso, a adjudicação será feita pela Autoridade superior.

11.2. A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Fornecer o objeto adjudicado, estritamente de acordo com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Contrato.

b) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados e materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

c) Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ao Contrato, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A Contratante se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de Comissão / Funcionário designado para tal fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

b) Receber os serviços e materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- c) Efetuar os pagamentos à Contratada.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A (s) licitante (s) será (ão) convocadas pela FAPEX, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

12.2.1. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato (**ANEXO IV**) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAPEX.

12.3. Se o licitante vencedor do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 15.1, deste Edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A solicitação de fornecimento feita pela FAPEX será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.

13.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

13.3. A entrega dos materiais e prestação dos serviços deverão ser feitos nos respectivos locais descritos no Anexo III deste Edital, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

13.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo o cronograma de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

13.5. Em caso de conformidade, a Comissão / Funcionário designado atestará a efetivo fornecimento, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Suprimentos da FAPEX, para fins de pagamento. Em caso de não conformidade, a Comissão / Funcionário designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela FAPEX, após o correto fornecimento do material solicitado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, **no**

prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX por trata-se de projeto de pesquisa vinculado à UFBA.

14.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da Ordem de Fornecimento respectiva;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à Contratada estar com a sua documentação de habilitação regular;

14.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela FAPEX;

14.6. No caso dos serviços prestados não corresponderem às estabelecidas no Edital e Anexos, as mesmas serão devolvidas à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 14.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não lhe assistindo direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária em razão do atraso no pagamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

b) **Multas:** aplicáveis da seguinte forma:

- I. No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;
- II. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.

- III. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.
- IV. No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.
- V. No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento, ou, ainda, na hipótese de infrações reiteradas.
- c) Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues.
- d) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAPEX**, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX** a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, podendo também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida lei:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.1.1. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX e a segurança da contratação.

16.3.2. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.6. O presente contrato terá vigência de até 20 de janeiro de 2018, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

16.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO	I	Modelo de Procuração
ANEXO	II	Modelo de Enquadramento ME e EPP
ANEXO	III	Termo de Referência
ANEXO	IV	Minuta de Contrato
ANEXO	V	Modelo de Formulário de Proposta de Preços
ANEXO	VI	Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO	VII	Declaração de Empregador
ANEXO	VIII	Cadastro para Assinatura de Contrato
ANEXO	IX	Declaração de Capacidade e Habilidade

Salvador, 18 de dezembro de 2017.

Fábio Isensee de Souza - Pregoeiro



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO I

Modelo Procuração (Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO N.º. 0006/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a) (s) , portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , a quem confere(m) amplos poderes para representar à (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do Órgão Licitante), no que se referir ao Pregão Presencial n.º (0006/2017), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar os envelopes de Proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

-----, ----- de ----- de 2017

Assinatura do representante legal

Nome completo do representante

Cargo do representante

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM
COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

_____ empresário ou sócio da **microempresa**,
_____, com sede na (*Endereço completo*), em constituição
nessa Junta Comercial, declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita
bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar
nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. Representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

_____ empresário ou sócios da **empresa de pequeno
porte** _____, com sede na (*Endereço completo*), constituída nessa
Junta Comercial, em / /, sob o NIRE nº. E inscrita no CNPJ sob nº., declara (m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao
limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu
nome empresarial a expressão EPP.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços gráficos, visando impressão da Coleção Cultura e Pensamento, volumes 1, 2 e 3, por meio da do Instituto de Artes, Humanidades e Ciências (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT) com o apoio da Editora Universitária da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA).

2. JUSTIFICATIVA

Criado através da Portaria nº 74, de 4 de novembro de 2008, o programa Cultura e Pensamento foi retomado com a proposta de construir conexões entre diferentes saberes para fortalecer a cidadania, o respeito às diferenças e a democracia. Com o objetivo de abordar e provocar grandes temas da cultura no debate nacional e internacional, potencializando a discussão sobre cultura e política cultural. A Coleção Cultura e Pensamento se insere nesse contexto e faz parte do Programa Cultura e Pensamento do Ministério da Cultura (MinC) por meio da Secretaria de Políticas Culturais (SPC) e da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), tendo como parceira a Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio do Instituto de Artes, Humanidades e Ciências (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT). Através de edital selecionou os textos que irão compor os três volumes Coleção tendo como temas: Políticas Culturais para as Cidades, Políticas para as Artes e Direitos Culturais. Cumprirá um importante papel de disseminação da pesquisa na área numa abordagem atual e qualificada.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. ESTIMAD R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Coleção "Cultura e Pensamento" (3 vols.) Formato Fechado: 17x 24 cm Tiragem: 1.000 exemplares para cada volume da coleção	un	3.000	36,36	109.080,00

	Acabamento: Costura de linha e cola hotmelt (fazer opção para cola PUR) Miolo Papel: Pólen Bold 90 g/m2 Cor: 1x1 Número de páginas: 300 Capa: Orelhas de 10 cm Papel: Cartão Supremo 300 g/m2 Cor: 4x0 Acabamento: Laminação fosca frente				
--	--	--	--	--	--

3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Coordenador entrega o conteúdo a ser impresso após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).
- b) A empresa vencedora deverá apresentar a versão impressa para conferência (boneca).
- c) Coordenador tem até 03 (três) dias para fazer a conferência e aprovação.
- d) Após aprovação, a gráfica deverá entregar os exemplares dos 3 (três) volumes da Coleção no prazo estabelecido no Edital.
- e) A coleta e entrega de material (provas e versão final) deverá ser realizado na Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) às custas da CONTRATADA.
- f) Durante o recebimento provisório, a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) serviço (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.
- g) Não serão pagos o (s) serviço (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no abaixo, ou a pessoas não autorizadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus de Ondina CEP: 40.060-055 Salvador - Ba E-mail: fflaviagoulartroza@gmail.com -Prof. ^a Flávia Garcia Rosa
--	---

	Tel.: (71) 3283-6777
--	----------------------

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste Edital e seus anexos e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 5.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no Diário Oficial da União (DOU);
- 5.2. Pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4. Notificar a Contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- 5.5. Designar representante (s) para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.
- 5.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela FAPEX, não deverão ser interrompidos.
- 5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.11. Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste Edital e seus anexos e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 6.1. Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;

- 6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- 6.3.** Arcar com as despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação do Produtor Gráfico da EDUFBA (representante para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato).
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7(sete) dias, para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.5.** Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Anexos IV e V) do Edital;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados.
- 6.7.** Obedecer e cumprir o Cronograma de prazos/etapas do Termo de Referência – Anexo III.

7. PRAZO

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação será até 20 de janeiro 2018, a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo o serviço ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar dessa mesma data.
- 7.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta possível a critério e por conveniência da CONTRATANTE, pelo tempo necessário exclusivamente ao cumprimento do escopo do contrato, nos termos da legislação aplicável à espécie.

8. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA).**



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E XXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é contratação de empresa de prestação de serviços gráficos, visando impressão da Coleção Cultura e Pensamento, volumes 1, 2 e 3, por meio da do Instituto de Artes, Humanidades e Ciências (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT) com o apoio da Editora Universitária da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA), nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº 0006/17, que, junto ao Edital e demais anexos, integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse de forma a garantir a qualidade e eficácia do objeto contratado.

	Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Rua Barão de Jeremoabo, s/n
--	--

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Campus de Ondina CEP: 40.060-055 Salvador - Ba E-mail: fflaviagoulartroza@gmail.com Prof. ^a Flávia Garcia Rosa Tel.: (71) 3283-6777
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente será no valor total de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX), conforme tabela de serviços abaixo, estando abrangidas todas as despesas relativas à sua efetiva entrega e instalação, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais, custos na prestação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. ESTIMAD R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COLEÇÃO "CULTURA E PENSAMENTO" (3 VOLUMES) Formato Fechado: 17x 24 cm Tiragem: 1.000 exemplares para cada volume da coleção Acabamento: Costura de linha e cola hotmelt (fazer opção para cola PUR) Miolo Papel: Pólen Bold 90 g/m2 Cor: 1x1 Número de páginas: 300 Capa Orelhas de 10 cm Papel: Cartão Supremo 300 g/m2 Cor: 4x0 Acabamento: Laminação fosca frente	un	3.000		

Parágrafo Primeiro. Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

I – O reajustamento de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

II – A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no presente instrumento também poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

Parágrafo Terceiro. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de

acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

Parágrafo Quarto. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do (a) Coordenador (a) do Projeto de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do PROJETO ref. FAPEX nº. **XXXX**, tendo a profissional **XXXX** como Coordenador (a) do Projeto.



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** informa a **Conta** _____, por ela mantida na **Agência nº** _____ do **Banco** _____, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.
- II** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do (a) Coordenador (a) do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III** – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV** – Recusar-se a receber bens ou a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.
- V** – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- VI** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- VII** – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.
- VIII** – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.
- IX** – Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Executar os serviços conforme proposta apresentada à FAPEX, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7(sete) dias, para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

V – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

VII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

IX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

X – Arcar com as despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação do Produtor Gráfico da EDUFBA (representante para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato).

XI – Obedecer e cumprir o Cronograma de prazos/etapas do Termo de Referência – Anexo III, sobretudo o quanto disposto no Item 4.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

Parágrafo Primeiro. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência ou, na ausência deste, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Plano de Trabalho estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

Parágrafo Terceiro. O (A) Coordenador (a) do Projeto, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na FAPEX para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;
- b) No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.
- c) No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

d) No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento, ou, ainda, na hipótese de infrações reiteradas.

III – Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Sexto. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

- I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado, nos prazos estipulados;
- IV – Atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
- V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – Decretação de insolvência;
- X – Nas hipóteses elencadas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XI – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

XII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens XI e XII a **CONTRATADA** terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

Parágrafo Quarto. O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 20 de janeiro 2018, a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo o serviço ser entregue em até 20 (vinte) dias, a contar dessa mesma data.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta possível a critério e por conveniência da CONTRATANTE, pelo tempo necessário exclusivamente ao cumprimento do escopo do contrato, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos à esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84 e 8.666/93, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ciente:

Coordenador (a) do Projeto

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO V ⇒ FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº. 0006/2017

Nome da Firma:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Insc. Estadual:
	Fone:
	Fax:
CEP:	E-mail:
Endereço para devolução da Proposta de Preços:	Data da devolução da Proposta de Preços:
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001 Telefone: (0 ** 71) 3183-8413 / 3183-8411 E-mail: comissaolicitacao@fapex.org.br	

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Marca: Especificação:	UM			

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social), CNPJ Nº:
_____, sediada _____ declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, assinatura e nº. De identidade do Declarante

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

-----, --- de ----- de 2017.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo -----

Cargo ou carimbo -----

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

ANEXO VIII

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº. 0006/2017

(Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora na licitação)

Nome: _____

Cargo: _____

Nº. de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

-----, --- de ----- de 2017.

(Assinatura do responsável da empresa e carimbo).

Obs.: Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar Procuração.



Pregão Presencial nº. 0006/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de gráficos para a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA) Salvador – Bahia.

Anexo IX

Declaração de Capacidade e Habilidade

Pregão Presencial nº: 006/2017

Fonte de Recursos: UFBA/FAPEX

Instituição Destinatária: EDUFBA

Objeto do Certame: contratação de empresa de prestação de serviços gráficos, visando impressão da Coleção Cultura e Pensamento, volumes 1, 2 e 3, por meio da do Instituto de Artes, Humanidades e Ciências (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT) com o apoio da Editora Universitária da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA).

Ao Pregoeiro,

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____ vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **declarar** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da presente contratação, relativos à prestação de serviços de _____, e que ofereceu proposta de preços compatíveis com as peculiaridades do serviço, bem como que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da apresentação da proposta para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora do certame.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.